

Bruxelas, 11 de junho de 2025
(OR. es)

9257/25
ADD 4

Dossiê interinstitucional:
2022/0408(COD)

JUSTCIV 101
ECOFIN 585
COMPET 405
JAI 652
CODEC 656

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que harmoniza certos aspetos do direito da insolvência – Orientação geral – Declaração da Espanha

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração da Espanha a exarar na ata do Conselho.

Diretiva relativa à insolvência:

A Espanha considera que os progressos no quadro jurídico em matéria de insolvência são importantes para alcançar uma maior competitividade das nossas empresas. No entanto, lamentamos que o texto reintroduza o conceito jurídico de «comissão de credores», que há muito foi revogado devido à sua ineficiência e aos seus custos elevados. À semelhança de outros Estados-Membros, dispomos de outros mecanismos de proteção dos credores que são mais eficazes e estão a dar muito bons resultados.

No título IV do mecanismo de cessão pré-negociada, o texto não é suficientemente ambicioso: deveríamos ter ido mais longe no que respeita aos mecanismos de proteção contra abusos cometidos por fraude dos credores. É igualmente necessária uma maior ambição nos mecanismos que permitem a continuidade da atividade da unidade produtiva, a fim de manter o funcionamento do tecido empresarial.
